



UEMASUL
Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO –
UEMASUL
GABINETE DA REITORIA
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA UEMASUL - ÁFRICA DO SUL**

**CHAMADA INTERNA PARA MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DA UEMASUL**

EDITAL Nº 002/2026 – GR/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Reitoria, torna público que estarão abertas **de 19 a 26 de outubro de 2026** as inscrições para a Chamada Interna referente à concessão de vagas para mobilidade acadêmica internacional na África do Sul, conforme as condições, os requisitos, os critérios de seleção e o cronograma estabelecidos nesta chamada.

1. DO PROGRAMA E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Institucional de Mobilidade Discente Internacional da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, criado pela Resolução nº 381/2025 – CONSUN/UEMASUL, tem por finalidade promover a internacionalização da formação acadêmica dos estudantes, por meio de oportunidades de mobilidade em instituições de ensino superior estrangeiras, favorecendo o intercâmbio de conhecimentos científicos e culturais, o desenvolvimento de competências acadêmicas e profissionais e a ampliação das experiências educacionais.

1.2 A mobilidade será desenvolvida em articulação com o Language Institute of KwaZulu-Natal, o St Charles College e a University of KwaZulu-Natal – UKZN, observadas as atividades previstas para cada modalidade de participação e as condições formalmente estabelecidas entre as instituições envolvidas.

1.3 A mobilidade acadêmica terá duração de 3 (três) meses, em período a ser definido no cronograma deste Edital, observadas as datas confirmadas pelas instituições de destino.

1.4 Durante a mobilidade, os estudantes participarão de atividades acadêmicas, incluindo curso intensivo de língua inglesa, atividades de ensino, pesquisa e/ou formação acadêmica.

1.5 As atividades serão desenvolvidas nas instituições de destino conforme a categoria do estudante:

- a) para os discentes da graduação, curso intensivo de inglês no Language Institute of KwaZulu-Natal, em um turno, e realização de atividades de ensino e pesquisa na escola de ensino fundamental e médio, St Charles College;
- b) para os discentes do PPGLe, curso intensivo de inglês no Language Institute of KwaZulu-Natal e desenvolvimento das atividades previstas no Plano de atividades.

1.6 O processo seletivo é regido pelo Programa Institucional de Mobilidade Discente Internacional da UEMASUL, instituído pela Resolução nº 381/2025 – CONSUN/UEMASUL.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Esta chamada interna é destinada a candidatos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação em Letras Língua Inglesa e Literaturas (Licenciatura) e no Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGLe (linha de pesquisa que dialogue com Literary texts to teach social justice, ou Literacy ou Sociolinguistics).

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos estabelecidos nesta chamada.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 02 (duas) vagas para alunos da graduação em Letras Língua Inglesa e Literaturas (Licenciatura) e 01 (uma) vaga para alunos do Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGLe (linha de pesquisa que dialogue com Literary texts to teach social justice, ou Literacy ou Sociolinguistics).

3.3 Caso não haja candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas de uma das categorias, haverá, automaticamente, o remanejamento para a outra categoria.

4 DOS REQUISITOS

4.1 Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em Letras Língua Inglesa e Literaturas da UEMASUL ou no Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGLe (ligado a uma linha de pesquisa que dialogue com Literary texts to teach social justice, ou Literacy ou Sociolinguistics);
- b) apresentar Plano de atividade a ser desenvolvido na universidade de destino (se aluno(a) do mestrado);
- c) possuir anuência do orientador (se aluno(a) do mestrado);
- d) ter cursado no mínimo 2 (dois) semestres do curso ou no máximo 80% da carga horária total do curso (se aluno(a) da graduação em Letras Inglês);
- e) possuir conhecimento básico da língua inglesa (oralidade e escrita);
- f) ter disponibilidade para residir na África do Sul pelo período do intercâmbio;
- g) possuir passaporte válido até pelo menos 06 (seis) meses após a data prevista de retorno ao Brasil, conforme estabelecido no cronograma deste Edital;
- h) não possuir pendências acadêmicas ou administrativas junto à UEMASUL.

5 DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

5.1 A inscrição de candidatos(as) será feita por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, disponível no *link* do formulário *on-line* < https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf5rGSXiia97w-fSfu_Kf-Y3weF_WzqVsA8ZZv9Rf1BvWRzKQ/viewform?usp=publish-editor > e do envio de documentação anexa.

5.2 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá anexar e enviar os seguintes documentos, em arquivos separados, todos em formato PDF. Cada arquivo da documentação deve ser nomeado, como consta em cada alínea, a seguir:

- a) plano de atividades (se alunos do mestrado - Apêndice I);
- b) carta de anuência do orientador (se aluno de mestrado) (Apêndice II);
- c) cópia do CPF e do RG;
- d) cópia do passaporte válido;
- e) cópia do comprovante de matrícula, atualizado via SIGAA UEMASUL;
- f) cópia do histórico escolar atualizado, via SIGAA UEMASUL;

- g) declaração de adimplência com as Pró-reitorias da UEMASUL (Apêndice III);
- h) carta de intenção justificando o interesse pelo intercâmbio (Apêndice IV);
- i) cópia do Currículo *Lattes*, devidamente atualizado nos últimos 6 meses;
- j) comprovante de residência atualizado.

5.2.1 O Plano de atividade deverá conter, no máximo, 5 (cinco) páginas, utilização correta das normas ABNT, assinatura do(a) candidato(a) feita por assinatura eletrônica (certificado digital ou site do governo federal) ou assinatura manuscrita digitalizada, conforme Apêndice I.

5.2.2 A carta de intenção deverá conter, no máximo, 02 (duas) páginas, utilização correta das normas ABNT, assinatura do(a) candidato(a) feita por assinatura eletrônica (certificado digital ou site do governo federal) ou assinatura manuscrita digitalizada, conforme Apêndice IV.

5.3 Os Apêndices deste Edital, em formato Word, estão disponíveis no link: < https://drive.google.com/drive/folders/1eDzQB6Ak5acfvaecu4Om1uhKa_I2bmez?usp=drive_link >.

5.4 O Programa Institucional de Mobilidade Discente Internacional da UEMASUL não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.5 Somente estará apto a participar das etapas subsequentes do processo seletivo o candidato que tiver a solicitação de inscrição deferida.

5.6 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, e-mail, aplicativo de mensagem, nem inscrição realizada presencialmente.

5.7 A efetivação da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção será realizado em 03 (três) etapas, a seguir:

- a) **1ª etapa:** Análise da documentação e dos requisitos de inscrição (caráter eliminatório);
- b) **2ª etapa:** Avaliação da Carta de Intenção, além da avaliação do Plano de atividades para os estudantes da pós-graduação (caráter classificatório);

c) **3ª etapa:** Entrevista (caráter eliminatório).

6.1.1 Na Etapa 1, a comissão verificará o atendimento aos requisitos obrigatórios e aos documentos exigidos e previstos nos itens 4 e 5 (subitens 4.1 e 5.2). Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às exigências estabelecidas.

6.1.2 Na Etapa 2, a comissão avaliará a carta de intenção e, para os candidatos da pós-graduação, o plano de atividade, de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 1.

6.1.3 Na Etapa 3, a comissão realizará a entrevista analisando o conhecimento dos candidatos quanto ao domínio básico da língua inglesa.

6.2 Os itens e os critérios de avaliação de cada item do processo seletivo estão descritos no quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de avaliação do processo seletivo.

Componente	Critérios de avaliação	Máximo graduação	Máximo Pós-graduação
1. Carta de intenção	Motivação e aderência aos objetivos; clareza e organização; relação entre trajetória e atividades propostas; contribuição para formação e para a UEMASUL.	50	30
2. Entrevista	Comunicação e clareza; motivação e maturidade acadêmica; compreensão dos objetivos e responsabilidades; comunicação oral básica em inglês; adaptação, convivência e resolução de situações; aderência às atividades da categoria da mobilidade pretendida.	50	40
2. Plano de atividades	Relevância/coerência da pesquisa; objetivos e métodos; viabilidade/cronograma; contribuição à linha de pesquisa/UEMASUL.	Não se aplica	30
TOTAL	Soma dos três componentes; mesma pontuação máxima para as duas categorias.	100	100

6.3 O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido por uma Comissão Avaliadora.

6.4 Fica impedido de participar da Comissão Avaliadora o docente/avaliador que, em relação a algum candidato(a):

1. For cônjuge ou companheiro(a);

2. For parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
3. For amigo íntimo, inimigo ou que tenha tido ou tenha litígio com o candidato;
4. For sócio em atividade profissional.

7 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1 Será eliminado o(a) candidato(a) que:

- a) não atender aos requisitos obrigatórios;
- b) deixar de apresentar documento obrigatório exigido para a inscrição;
- c) prestar informação comprovadamente falsa ou apresentar documento fraudulento;
- d) não comparecer à entrevista nos termos e prazos estabelecidos;
- e) descumprir regra expressa que tenha sido, previamente, definida como causa de eliminação.

8 DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado das etapas de seleção e classificação será publicado no site da UEMASUL <<https://www.uemasul.edu.br/publicacoes/>>, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma.

8.2 A nota final do processo seletivo será a soma das notas obtidas na análise da carta de intenção e da entrevista (para graduação); da carta de intenção, da entrevista e do plano de atividades (para pós-graduação), conforme os critérios contidos no quadro 1.

8.3 Serão classificados os candidatos aprovados até o limite das vagas.

8.4 A lista de candidatos aprovados e classificados será apresentada em ordem decrescente da pontuação obtida nas etapas eliminatórias e classificatórias do processo seletivo.

8.5 Os candidatos aprovados que não forem contemplados dentro do número de vagas de cada categoria, poderão integrar a lista de espera, observada a ordem de classificação.

8.6 Na hipótese de desistência de candidato selecionado, a convocação do candidato imediatamente aprovado, quando cabível, obedecerá à ordem de classificação.

8.7 Em casos de empate na pontuação total, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do endereço eletrônico assessoriainternacional@uemasul.edu.br, mediante preenchimento do formulário constante do Apêndice V, e dirigidos à Comissão Avaliadora.

9.2 O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação do resultado preliminar e conforme o cronograma.

9.3 O recurso deverá indicar, de forma precisa, o aspecto no qual o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a). Deverá ser devidamente fundamentado, comprovando as alegações e juntando, sempre que possível, cópia da documentação pertinente.

9.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que deverá registrar a decisão e sua fundamentação. O resultado será divulgado no canal oficial, conforme o cronograma.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, por canal não previsto ou sem identificação suficiente da decisão contestada.

9.6 A interposição de recurso não dispensa o candidato do cumprimento das demais etapas e dos prazos da chamada.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1 Cada candidato(a) selecionado(a) terá direito a uma bolsa no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinada exclusivamente às despesas de mobilidade previstas nesta chamada interna, observadas a disponibilidade orçamentária, as regras institucionais de execução financeira e as condições formalmente estabelecidas para o programa.

10.2 A bolsa deverá ser utilizada para cobrir as seguintes despesas:

- a) Hospedagem na cidade de Pietermaritzburg;
- b) Taxas do curso de inglês no Instituto de Línguas KwaZulu-Natal;
- c) Alimentação;
- d) Transporte (locomoção dentro da cidade de Pietermaritzburg);
- e) Passagem aérea (ida e volta);
- f) Seguro-saúde internacional;
- g) Isenção de taxas acadêmicas na UKZN (para alunos(as) da Pós-Graduação).

11. DOS DEVERES DO INTERCAMBISTA

11.1 Antes de viajar, o(a) intercambista deverá assinar um Termo de Compromisso (Apêndice VI) com a UEMASUL, responsabilizando-se por cumprir integralmente as atividades previstas no programa de intercâmbio.

11.2 Durante o período do intercâmbio, o(a) intercambista deverá enviar relatório mensal das atividades desenvolvidas no programa de mobilidade internacional, com anuência do professor responsável da instituição de destino e assinatura do orientador (no caso de alunos do mestrado).

11.2.1 O relatório mensal deverá ser encaminhado à Assessoria para Assuntos Internacionais por meio do e-mail assessoriainternacional@uemasul.edu.br, até o 5º dia do mês subsequente ao período de referência.

11.2.2 A Assessoria para Assuntos Internacionais acompanhará a entrega dos relatórios e poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar relacionada às atividades realizadas durante o intercâmbio pelos intercambistas.

11.3 Ao retornar ao Brasil, o (a) intercambista deverá cumprir integralmente o seguinte:

- a) apresentar à Assessoria para Assuntos Internacionais comprovação do cumprimento da carga horária estipulada no plano de atividades do Instituto de Línguas KwaZulu-Natal;
- b) comprovar a frequência mínima de 75% nas atividades da escola St Charles College (se estudante do curso de Letras Inglês) e 75% nas atividades acadêmicas do mestrado na Universidade de KwaZulu-Natal - UKZN, campus Pietermaritzburg (se estudante do PPGL);
- c) ministrar aulas de inglês no Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas Brasileiras e Estrangeiras - NEELBE da UEMASUL, como voluntário, por pelo menos 01 (um) semestre letivo;
- d) apresentar o relatório final sobre as atividades desenvolvidas no intercâmbio no prazo de 30 dias após o retorno ao Brasil.

11.3.1 A comprovação do cumprimento das atividades acadêmicas será realizada por meio de documentos emitidos pelas instituições de destino, contendo a identificação do estudante, o período de participação, a carga horária cumprida e a frequência registrada.

11.3.2 A atividade de ensino voluntário no Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas Brasileiras e Estrangeiras – NEELBE será planejada em articulação com a coordenação

do NEELBE, mediante definição prévia das atividades, da carga horária, do período de realização e da forma de acompanhamento, respeitadas as condições institucionais de oferta.

11.3.3 O relatório final deverá seguir o modelo disponibilizado pela Assessoria para Assuntos Internacionais e conter, no mínimo, a descrição das atividades realizadas, a carga horária cumprida, os resultados acadêmicos alcançados e a relação entre as atividades desenvolvidas e os objetivos previstos no plano de atividades.

11.4 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no Termo de Compromisso poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos e das responsabilidades, assegurados ao estudante o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11.4.1. Eventual ressarcimento de recursos dependerá da apuração administrativa, da identificação das despesas efetivamente realizadas e dos fundamentos legais e institucionais aplicáveis, observadas as circunstâncias do caso concreto e a proporcionalidade da medida.

11.4.2. A ausência de documento, relatório ou comprovação de atividade deverá ser objeto de notificação para esclarecimento ou regularização, quando cabível, sem prejuízo das medidas administrativas legalmente aplicáveis.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As etapas do processo seletivo obedecerão ao Cronograma apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

Etapas	Data
Lançamento do aviso	16/10/2026
Lançamento da Chamada interna	19/10/2026
Período de inscrição	19/10/2026 a 26/10/2026
Etapas 1 - análise documental	27 a 28/10/2026
Resultado preliminar da Etapa 1	29/10/2026
Recurso contra Etapa 1	30/10/2026
Resultado final da Etapa 1	31/10/2026
Etapas 2 – Avaliação da carta e Plano de Atividade	03 e 04/11/2026
Resultado preliminar da Etapa 2	05/11/2026
Recurso contra a Etapa 2	06/11/2026
Resultado final da Etapa 2	07/11/2026
Etapas 3 – Entrevista	09 e 10/11/2026

Resultado preliminar da Etapa 3	11/11/2026
Recurso contra a Etapa 3	12/11/2026
Resultado final da Etapa 3	13/11/2026
Homologação do resultado final do processo seletivo	14/11/2026
Termo de Compromisso e documentos	16/11/2026
Orientações antes do início da mobilidade	17/11/2026
Início da mobilidade	A definir
Término da mobilidade	A definir

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A UEMASUL poderá cancelar a bolsa e os benefícios concedidos, a qualquer tempo, caso o(a) aluno(a) descumpra as normas estabelecidas no Termo de Compromisso ou tenha baixo desempenho nas atividades do seu plano de atividades/trabalho ou descumpra normas de ética e convivência social da instituição de destino.

13.2 Os valores da bolsa serão conforme a disponibilidade orçamentária da UEMASUL e não haverá suplementação de valores além dos limites já estabelecidos neste Edital.

13.3 Os casos omissos serão analisados pela Reitoria.

Imperatriz - MA, 16 de outubro de 2026

Profa. Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves

Reitora



UEMASUL
Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO –
UEMASUL**

GABINETE DA REITORIA

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA UEMASUL - ÁFRICA DO SUL
CHAMADA INTERNA PARA MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DA UEMASUL**

EDITAL Nº 002/2026 – GR/UEMASUL

APÊNDICE I — MODELO DE PLANO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____

Curso/programa: _____ Matrícula: _____

Categoria: () Graduação () Pós-Graduação

Orientador(a), se aplicável: _____

Instituição de destino: _____

Período previsto: _____

Título do plano:

2. JUSTIFICATIVA E ADERÊNCIA À MOBILIDADE (até 300 palavras)

[Descrever relevância acadêmica, relação com a formação e razões para a mobilidade.]

3. OBJETIVOS

Objetivo

geral: _____

Objetivos

específicos: _____



UEMASUL
Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

4. ATIVIDADES E METODOLOGIA

Descrever a proposta de pesquisa/formação, relação com a dissertação e atividades previstas na instituição de destino.

Atividade	Método/descrição	Local/instituição	Produto/resultados esperado

5. CRONOGRAMA

Período	Atividade	Resultado esperado
Mês 1		
Mês 2		
Mês 3		

6. RESULTADOS ESPERADOS E CONTRIBUIÇÃO À UEMASUL

Indicar competências, produtos acadêmicos, práticas pedagógicas e compartilhamento dos resultados após o retorno.

Declaro que as informações são verdadeiras e que executarei o plano aprovado, sujeito à confirmação das instituições de destino.

Imperatriz (MA), ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)



UEMASUL
Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO –
UEMASUL**

GABINETE DA REITORIA

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA UEMASUL - ÁFRICA DO SUL
CHAMADA INTERNA PARA MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DA UEMASUL**

EDITAL Nº 002/2026 – GR/UEMASUL

**APÊNDICE II — MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO(A)
ORIENTADOR(A)**

À Comissão Avaliadora,

Eu, _____, Dr.(a)
em _____, vinculado(a) ao
Programa _____, na condição de
orientador(a) de _____, declaro
estar ciente da candidatura à mobilidade acadêmica internacional e manifesto minha
anuência à participação, caso seja selecionado(a).

Declaro que examinei o plano de atividades e considero que a proposta guarda
relação com a formação e/ou pesquisa do(a) estudante. Comprometo-me a acompanhar,
no âmbito das minhas atribuições, a articulação das atividades com o percurso acadêmico
do(a) orientando(a).

Título do plano de atividade:

Período previsto: _____

Imperatriz (MA), ____/____/____.

Assinatura do(a) orientador(a)



UEMASUL
Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO –
UEMASUL**

GABINETE DA REITORIA

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA UEMASUL - ÁFRICA DO SUL
CHAMADA INTERNA PARA MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DA UEMASUL**

EDITAL Nº 002/2026 – GR/UEMASUL

APÊNDICE III – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que
_____, matrícula nº _____,
discente vinculado(a) ao curso de
_____, da Universidade Estadual da
Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, *campus* de Imperatriz/MA, encontra-se
adimplente junto à Pró-Reitoria de _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos
legais.

Imperatriz/MA, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do(a) Pró-Reitor(a): _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____



UEMASUL
Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO –
UEMASUL**

GABINETE DA REITORIA

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA UEMASUL - ÁFRICA DO SUL
CHAMADA INTERNA PARA MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DA UEMASUL**

EDITAL Nº 002/2026 – GR/UEMASUL

APÊNDICE IV — MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

À Comissão Avaliadora,

Eu, _____,
matrícula _____, estudante do curso/programa
_____, apresento minha candidatura à mobilidade
acadêmica internacional na África do Sul.

Descrever abaixo:

1. *MOTIVAÇÃO: explicar as razões acadêmicas para participar da mobilidade.*
2. *ADERÊNCIA À FORMAÇÃO: relacionar a mobilidade ao percurso acadêmico, disciplinas, pesquisa ou atividades de ensino.*
3. *OBJETIVOS E CONTRIBUIÇÃO: indicar competências a desenvolver e como os conhecimentos serão compartilhados com a UEMASUL após o retorno.*

Imperatriz (MA), ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)



UEMASUL
Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO –
UEMASUL**

GABINETE DA REITORIA

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA UEMASUL - ÁFRICA DO SUL
CHAMADA INTERNA PARA MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DA UEMASUL**

EDITAL Nº 002/2026 – GR/UEMASUL

APÊNDICE V - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):	
Número do CPF:	
Número do RG:	Órgão expedidor: Emissão: ____/____/____
E-mail:	Número do telefone:
Data da entrega:	Hora da entrega:
Responsável pela entrega: () Candidato(a) () Procurador (Anexar Procuração)	
Recurso contra:	

Interponho recurso como acima indicado, referente ao que consta no Edital nº 0000/2026 – GR/UEMASUL e solicito reanálise, anexando documentação comprobatória de enquadramento no que é assegurado ao candidato (se for o caso).

Fundamentar recurso:

Imperatriz (MA), ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)



UEMASUL
Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO –
UEMASUL**

GABINETE DA REITORIA

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA UEMASUL - ÁFRICA DO SUL
CHAMADA INTERNA PARA MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DA UEMASUL**

EDITAL Nº 002/2026 – GR/UEMASUL

**APÊNDICE VI — MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO(A)
INTERCAMBISTA**

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por sua unidade competente, e o(a) estudante identificado(a) abaixo firmam este Termo, vinculado ao Edital nº 002/2026 – GR/UEMASUL.

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Curso/programa: _____

E-mail/telefone: _____

Instituição(ões) de destino: _____

Período confirmado: _____

II. BENEFÍCIOS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

1. O benefício autorizado é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por estudante, condicionado à disponibilidade orçamentária e às normas institucionais. Forma de concessão, itens custeados, limites por despesa e comprovantes exigidos constarão de documento financeiro próprio.
2. O(a) estudante utilizará os recursos exclusivamente para as finalidades autorizadas e manterá os comprovantes exigidos. Despesas não autorizadas não serão presumidas como cobertas.

III. OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE

- a) Cumprir o plano de atividades e as regras acadêmicas, de segurança e convivência das instituições de destino;
- b) Manter comunicação com a unidade responsável e informar alterações, impedimentos, incidentes ou mudanças de calendário;
- c) Enviar relatório mensal e relatório final em até 30 dias após o retorno, com os comprovantes solicitados;
- d) Apresentar documentos de frequência, carga horária e participação emitidos pelas instituições de destino.
- e) Cumprir obrigações pós-retorno previstas no edital, inclusive atividade no NEELBE se mantida, observadas oferta, planejamento e acompanhamento formalizados;
- f) Informar prontamente eventual desistência ou impossibilidade de continuidade.

IV. ACOMPANHAMENTO

Unidade responsável: Assessoria para Assuntos Internacionais. Envio dos relatórios: assessoriainternacional@uemasul.edu.br, até o dia 5 do mês subsequente.

V. DESCUMPRIMENTO, SUSPENSÃO E RESSARCIMENTO

O descumprimento poderá ensejar apuração administrativa, com notificação e garantia de contraditório e ampla defesa, conforme as normas aplicáveis. Eventual ressarcimento dependerá da apuração dos fatos, identificação das despesas e fundamento legal/institucional. Suspensão ou cancelamento de benefícios deverá ser fundamentado.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo não substitui o edital, normas institucionais, requisitos migratórios nem condições das instituições de destino. Casos omissos serão instruídos pela unidade responsável e submetidos à autoridade competente.

Imperatriz (MA), ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) orientador(a)